MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 01
Lapa - Paraná

Ofício nº 630

Lapa, 07 de Dezembro de 2010.

Senhora Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 108/2010, que altera dispositivos da Lei nº 2413, de 29.12.2009, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com Entidades e dá outras providências.

Outrossim, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei acima referido, seja apreciado em regime de urgência.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo Nº: 1003 / 2010
10/12/2010 - 10:51
Responsável: VAN

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 02
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 108, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Súmula: Altera dispositivos da Lei nº 2413, de 29.12.2009, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com Entidades e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os incisos II, III, IV e VI do artigo 1º, da Lei nº 2413, de 29 de Dezembro de 2009, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder subvenção mensal, através de elaboração de convênio, às seguintes Entidades:

I - ...;

II – Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.474.509/0001-63, o valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais;

III – Associação Menonita de Assistência Social – AMAS, inscrita no CNPJ sob nº 79.573.499/0009-33, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;

IV - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.298.143/0001-46, o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais;

V – ...;

VI – Dispensário São Benedito, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.474.418/0001-28, o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais;

VII – ...;

VIII –" (NR)

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 03
Lapa - Paraná

Art. 2º – Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 2413, de 29 de Dezembro de 2009, não modificadas por esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 07 de Dezembro de 2010.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 04
Lapa - Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 108, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminha-se para apreciação por esse Egrégio Poder Legislativo, projeto que altera o valor da subvenção mensal concedida através da Lei nº 2413, de 29 de Dezembro de 2009, às seguintes Entidades:

– Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.474.509/0001-63;

– Associação Menonita de Assistência Social – AMAS, inscrita no CNPJ sob nº 79.573.499/0009-33;

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.298.143/0001-46;

– Dispensário São Benedito, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.474.418/0001-28.

Justifica-se os valores repassados através de subvenção mensal às entidades Dispensário São Benedito e Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, em virtude das mesmas terem deixado de receber por determinação legal, no ano de 2010, os recursos federais que anteriormente recebiam. Conforme C.I. nº 384/10, da Diretoria Geral de Ação Social deste Município (em anexo), referidos recursos passaram a ser recebidos pelo Município para desenvolver atividades de convivência com família e idosos.

Com relação às entidades Associação Menonita de Assistência Social – AMAS e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, estas ampliaram o número de atendimentos realizados, dessa forma, conforme C.I. supra mencionado, houve aumento em suas subvenções, com a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Dessa forma, considerando que o repasse de subvenção social à entidade privada somente é possível quando a intervenção direta do Município não se revelar mais econômica e reconhecendo o relevante benefício social prestado pelas Entidades de Caráter Social, sem fins lucrativos, não é viável que o Município crie

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 05
Lapa - Paraná

instituições ou contrate servidores para atender áreas onde a iniciativa privada já atua com proficiência.

Seguem ainda, em anexo, Planos de Trabalho das entidades beneficiadas.

Ressalta-se que o referido benefício vem sendo concedido por este Município desde gestões anteriores.

Confiando no Alto Espírito Público dos Nobres Edis Integrantes dessa casa, pede-se e espera-se Aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 07 de Dezembro de 2010.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 06
Lapa - Paraná

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE DISPENSARIO SÃO BENEDITO					CNPJ 78.474.418/0001-28
ENDEREÇO RUA: BARÃO DO RIO BRANCO, 2086.					
CIDADE LAPA	UF PR	CEP 83750000	EMAIL -	DDD/TELEFONE	
CONTA CORRENTE 17.602-8	BANCO BANCO DO BRASIL		AGÊNCIA 0630-0		
NOME DO RESPONSÁVEL SOELI COELHO CHIPANSKI			CPF 871.407.139-87	TEL PARA CONTATO 3622-3588	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR 1.296.973-2/SSPPR	CARGO PRESIDENTE		FUNÇÃO PRESIDENTE		
ENDEREÇO AV. DOUTOR MANOEL PEDRO, 2430.					CEP 83750000

2 – DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

TIPO DO ATENDIMENTO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
Proteção Social Básica – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos.	01/01/2011 à 31/12/2012

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Atendimento em atividades com idosos e suas famílias de modo a promover sua convivência familiar e comunitária, desenvolvendo suas potencialidades e protagonismo social dos usuários.

JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO

Desenvolvimento de atividades com idosos e suas famílias que contribuam no processo de convivência e envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. Considerando a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, artesanais e a valorização das experiências vividas, constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Incluindo vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencialize a condição de escolher e decidir.
O grupo tem por foco a confecção de trabalhos manuais visando recursos para beneficiar famílias de baixa renda.

3 - PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Nº PESSOAS ATEND.	R$
	- Materiais de Consumo em Geral.	100	
TOTAL GERAL			19.200,00

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 87
Lapa - Paraná

PLANO DE TRABALHO

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE MENSAL

META	Janeiro/2011	Fevereiro/2011	Março/2011	Abril/2011	Maio/2011	Junho/2011
	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00

META	Julho/2011	Agosto/2011	Setembro/2011	Outubro/2011	Novembro/2011	Dezembro/2011
	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00

META	Janeiro/2012	Fevereiro/2012	Março/2012	Abril/2012	Maio/2012	Junho/2012
	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00

META	Julho/2012	Agosto/2012	Setembro/2012	Outubro/2012	Novembro/2012	Dezembro/2012
	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração Pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Carimbo e Assinatura do Responsável

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Lapa, dede 2010

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 08
Lapa - Paraná

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE					**CNPJ**
AMAS – ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					79.573.499/0009-33
ENDEREÇO					
Rua Leôncio Correa, 339					
CIDADE	UF	CEP	EMAIL		**DDD/TELEFONE**
LAPA	PR	83.750-000	lapa@amasbrasil.org.br		3622-3211
CONTA CORRENTE	BANCO		AGÊNCIA		
135-2	Caixa Econômica Federal		393		
NOME DO RESPONSÁVEL		CPF		TEL PARA CONTATO	
AALTJE CNOSSEN DUCK		653.649.459-87		3622-3211	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO			
RNE: W002201-K	COORDENADORA	COORDENADORA			
ENDEREÇO				CEP	
Rua Hipólito Alves de Araújo, 932				83750-000	

2 – DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

TIPO DO ATENDIMENTO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
Proteção Social Básica – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	01/01/2011 à 31/12/2012

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Atendimento às crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, bem como às famílias e comunidade.

JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO

Proteção Social Básica – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Serviço realizado com grupos de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, complementando o trabalho social com famílias e prevenindo a ocorrência de situações de risco social.

Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças, adolescentes e suas famílias a partir dos interesses, demandas e potencialidades de cada faixa etária. Com intervenções pautadas em experiências lúdicas, culturais, artesanais e de esporte e lazer como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui também, crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações.

Atendimento a 105 crianças e adolescentes em atividades de convivência.

3 - PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		Nº PESSOAS ATEND.	R$
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		
	MATERIAL DE CONSUMO: Artigos de higiene, limpeza e conservação, acondicionamento e embalagens, gêneros alimentícios, impressos, artigos de expediente, ensino (didático), inclusive material religioso, lâmpadas, acessórios para instalações elétricas, material para fotografia, vidraçaria, vestuário, uniformes, artigos para esporte, jogos, brinquedos e divertimentos com respectivos acessórios, material para artesanato, calçados, roupas de cama, mesa, banho e cozinha. SERVIÇOS E ENCARGOS: Energia elétrica, gás, serviços de asseio e higiene (inclusive taxas com água e esgoto), impressão, telefone, pedágios, encadernações, emoldurados, materiais de construção para reformas. PESSOAL: Despesas com folha de pagamento mensal de funcionários, mais 1/3 de férias, 13º salário e seus respectivos encargos.	105	
TOTAL GERAL			48.000,00

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 09
Lapa - Paraná

PLANO DE TRABALHO

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE MENSAL

META	Janeiro/2011	Fevereiro/2011	Março/2011	Abril/2011	Maio/2011	Junho/2011
	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00

META	Julho/2011	Agosto/2011	Setembro/2011	Outubro/2011	Novembro/2011	Dezembro/2011
	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00

META	Janeiro/2012	Fevereiro/2012	Março/2012	Abril/2012	Maio/2012	Junho/2012
	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00

META	Julho/2012	Agosto/2012	Setembro/2012	Outubro/2012	Novembro/2012	Dezembro/2012
	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração Pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Carimbo e Assinatura do Responsável

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Lapa, dede 2010

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 10
Lapa - Paraná

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE				CNPJ
ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DO LAR E EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO				78.474.509/0001-63
ENDEREÇO				
Rua Barão do Rio Branco, 1229				
CIDADE	UF	CEP	EMAIL	DDD/TELEFONE
Lapa	PR	83750-000	larsaovicentelapa@ig.com.br	41 3622-1246
CONTA CORRENTE	BANCO		AGÊNCIA	
133-6	Caixa Econômica Federal		0393	
NOME DO RESPONSÁVEL		CPF	TEL PARA CONTATO	
Maria Sueli Dal Negro Hella		028.685.079-64	41 3622-1246	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO		
1.039.962-9 SSP/Pr	Presidente	Presidente		
ENDEREÇO				CEP
Rua Sabóia Cortes, N.° 132.				83750-000

2 – DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

TIPO DO ATENDIMENTO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
Proteção Social Básica – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. **Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviços de Acolhimento Institucional – Modalidade Abrigo de Idosos.**	01/01/2011 à 31/12/2012

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Atendimento às crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, bem como às famílias e comunidade.

Acolhimento na modalidade de abrigo de longa permanência para idosas com 60 anos ou mais, do sexo feminino, independentes e/ou com diversos graus de dependências.

JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO

Proteção Social Básica – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Serviço realizado com grupos de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, complementando o trabalho social com famílias e prevenindo a ocorrência de situações de risco social.

Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças, adolescentes e suas famílias a partir dos interesses, demandas e potencialidades de cada faixa etária. Com intervenções pautadas em experiências lúdicas, culturais, artesanais e de esporte e lazer como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui também, crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações.

Atendimento a 30 crianças e adolescentes em atividades de convivência.

Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviços de Acolhimento Institucional – Modalidade Abrigo de Idosos

Acolhimento destinado a idosas com 60 anos ou mais, independentes e/ou com diversos graus de dependência, a fim de garantir proteção integral quando esgotadas todas as possibilidades de auto-sustento e convívio com os familiares, garantindo o acolhimento de forma provisória e/ou de longa permanência.

Sendo priorizado para idosas que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, com acesso a alimentação, serviços médicos, enfermagem, medicamentos, lazer e demais ações necessárias para o convívio saudável dos idosos.

Atendimento a 20 idosas de forma integral.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 11
Lapa - Paraná

PLANO DE TRABALHO

3 - PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		Nº PESSOAS ATEND.	R$
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		
	Despesas com folha de pagamento mensal de funcionários, mais 1/3 de férias, 13º salário e seus respectivos encargos; Materiais de consumo em geral; Prestação de Serviços de Terceiros; Despesas com Gás; Despesas com Água; Despesas com Luz; Despesas com Telefone.	30 crianças e adolescentes e suas famílias e atividades de Convivência. 20 idosas em abrigamento.	
TOTAL GERAL		50	R$ 76.800,00

7

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 62
Lapa - Paraná

PLANO DE TRABALHO

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE MENSAL

META	Janeiro/2011	Fevereiro/2011	Março/2011	Abril/2011	Maio/2011	Junho/2011
	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00

META	Julho/2011	Agosto/2011	Setembro/2011	Outubro/2011	Novembro/2011	Dezembro/2011
	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00

META	Janeiro/2012	Fevereiro/2012	Março/2012	Abril/2012	Maio/2012	Junho/2012
	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00

META	Julho/2012	Agosto/2012	Setembro/2012	Outubro/2012	Novembro/2012	Dezembro/2012
	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração Pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Carimbo e Assinatura do Responsável

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Lapa, dede 2010

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores
FL. Nº 13
Lapa - Paraná

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE					CNPJ
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA LAPA - APAE					40.298.143/0001-46
ENDEREÇO					
Rua Tenente Henrique dos Santos, 717					
CIDADE	UF	CEP	EMAIL		DDD/TELEFONE
Lapa	PR	83.750-000	apaelapa@bol.com.br		(41) 3622-4413
CONTA CORRENTE	BANCO		AGÊNCIA		
250-2	Caixa Econômica Federal		0393		
NOME DO RESPONSÁVEL			CPF		TEL PARA CONTATO
Reinaldo Luiz Prevedello			184.013.099-72		(41) 3622-1486
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO		FUNÇÃO		
740.950 PR (Carteira Prof.)	Presidente		Presidente		
ENDEREÇO					CEP
Rua Nossa Senhora do Rocio, 0307 – Centro.					83.750-000

2 – DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

TIPO DO ATENDIMENTO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
Proteção Social Especial de Média Complexidade – Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias.	01/01/2011 à 31/12/2012

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Atendimento a pessoas com deficiência, seus cuidadores e familiares.

JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO

Oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência, priorizando as que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. A intervenção será sempre voltada a diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência.

O objetivo do trabalho é promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção, além de prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação de cuidados permanentes/prolongados.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 14
Lapa - Paraná

PLANO DE TRABALHO

3 - PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		Nº PESSOAS ATEND.	R$
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		
	- Despesas com folha de pagamento mensal de funcionários, mais 1/3 de férias, 13º salário e seus respectivos encargos; - Materiais de consumo em geral.	100	
TOTAL GERAL			72.000,00

7

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 15
Lapa - Paraná

PLANO DE TRABALHO

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE MENSAL

META	Janeiro/2011	Fevereiro/2011	Março/2011	Abril/2011	Maio/2011	Junho/2011
	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00

META	Julho/2011	Agosto/2011	Setembro/2011	Outubro/2011	Novembro/2011	Dezembro/2011
	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00

META	Janeiro/2012	Fevereiro/2012	Março/2012	Abril/2012	Maio/2012	Junho/2012
	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00

META	Julho/2012	Agosto/2012	Setembro/2012	Outubro/2012	Novembro/2012	Dezembro/2012
	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração Pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Carimbo e Assinatura do Responsável

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Lapa, dede 20

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 16
Lapa - Paraná

Lapa, 08 de novembro de 2010.

C. I. n.º 384/2010

Da: Diretoria Geral da Ação Social
Para: Sr. Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Senhor Prefeito:

Venho por meio deste, encaminhar a relação das entidades sociais com os respectivos valores anuais subvencionados no ano de 2010 e os novos propostos para o ano de 2011, para análise e autorização de Vossa Senhoria quanto aos valores a serem subvencionados pelo Município a cada entidade no próximo ano de 2011:

Nome da Executora	Valor/Ano 2010	Valor/Ano 2011
Associação e Oficina de Caridade Santa Rita de Cássia	12.000,00	12.000,00
Associação Menonita de Assistência Social - AMAS	18.000,00	24.000,00
Dispensário São Benedito	3.600,00	9.600,00
Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC da Lapa - ADECAL	180.000,00	180.000,00
Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo	26.160,00	38.400,00
Lar de Idosos São Vicente de Paulo	36.000,00	36.000,00
Instituto de Integração do Voluntariado – PRO LAPA	12.000,00	12.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa	34.560,00	36.000,00
Total:	**322.320,00**	**348.000,00**

Ressaltamos que as entidades, Dispensário São Benedito e Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo tiveram correções nos valores subvencionados para o ano de 2011, pois as mesmas recebiam repasses de recursos federais que neste ano de 2010 por determinação em lei as mesmas deixaram de receber passando os valores correspondentes ao Município para desenvolver atividades de Convivência com famílias e idosos.

Em acordo com as entidades ficou acertado que o valor do recurso que as mesmas deixaram de receber do Governo Federal o Município iria repor

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 17
Lapa - Paraná

através de subvenção social corrigindo os valores.

As entidades Associação Menonita de Assistência Social – AMAS e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE da Lapa tiveram ampliação no número de atendimentos, realizamos uma pequena correção de acordo com a análise da Diretoria de Ação Social com aprovação do CMAS, houve o aumento no repasse das referidas entidades totalizando o valor de R$ 25.680,00 para o ano de 2011.

Sem mais para o momento, aguardamos retorno e colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Eliane do Rocio Serena da Rocha
Diretora Geral de Ação Social

De Acordo
03/11/10

MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 18
Lapa - Paraná

LEI Nº 2413, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com Entidades e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder subvenção mensal, através de elaboração de convênio, às seguintes Entidades:

I – Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC da Lapa – ADECAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.123.994/0001-04, o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais;

II – Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.474.509/0001-63, o valor de R$ 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais) mensais;

III – Associação Menonita de Assistência Social – AMAS, inscrita no CNPJ sob nº 79.573.499/0009-33, o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais;

IV - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.298.143/0001-46, o valor de R$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais) mensais;

V – Associação e Oficina de Caridade Santa Rita de Cássia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.398.299/0001-86, o valor de 1.000,00 (um mil reais) mensais;

VI – Dispensário São Benedito, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.474.418/0001-28, o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais;

VII – Instituto de Integração do Voluntariado – PRO LAPA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.617.458/0001-45, o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) mensais;

VIII – Lar de Idosos São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.189.498/0001-81, o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

Art. 2º – As Entidades beneficiadas com a subvenção a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverão prestar contas mensalmente ao Município, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação mencionada, bem como, anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução de 03/2006, que regulamenta os arts.162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 19
Lapa - Paraná

MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2413, DE 29.12.09 02

Art. 3º – Os Convênios de que trata o artigo 1º desta Lei terão validade até 31 de Dezembro de 2012, podendo ser alterados, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 29 de Dezembro de 2009.

Leandro Pierin Borges da Silveira
Prefeito Municipal em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 10
Lapa - Paraná

ANTEPROJETO DE LEI Nº 108/2010

Autor: Executivo Municipal.
Súmula: Altera dispositivos da Lei nº 2413, de 29.12.2009, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com Entidades e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 10/12/2010.
Apresentado em Expediente do Dia 14/12/2010.

Encaminho à Comissão de:

X Legislação, Justiça e Redação, em 10/12/2010.
☐ **Economia, Finanças e Orçamento, em _XX_/_XX_/_XX.**
☐ **Saúde, Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em _XX_/_XX_/_XX.**
☐ **Urbanismo e Obras Públicas, em _XX_/_XX_/_XX.**
☐ **Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em_XX_/_XX_/_XX.**
☐ **Controle e Fiscalização, em XX_/_XX_/_XX.**

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
Presidente do Poder Legislativo Municipal

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador _____, para compor a Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, na tramitação do projeto de Lei nº ____/2010, em substituição ao autor do mesmo.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

Recebi o projeto em 14/12/2010

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador José Fco. Hoffmann

Em 14/12/2010

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 14/12/2010

José Francisco Hoffmann
Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE - JOÃO RENATO LEAL AFONSO
ACYR HOFFMANN
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 23
Lapa - Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 108/2010

Sumula: Altera dispositivos da Lei nº 2413, de 29.12.2009, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com entidades e dá outras providencias..

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 108 de 2010, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a autorização ao Poder Executivo Municipal a firmar convênio com diversas entidades relacionadas.

À titulo de justificativa, o Executivo Municipal demonstra que referido pedido repousa no fato de que esta Administração reconhece o relevante benefício social prestado pelas mencionadas entidades, as quais atuam sem fins lucrativos e que nas Administrações anteriores estes convênios de repasse financeiro já eram prestados e que, as mesmas deixaram de

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 22
Lapa - Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

receber, por determinação legal, no ano de 2010, os recursos federais que anteriormente recebiam.

Desta forma, vislumbra-se a função social dos convênios a serem firmados, sendo que a Administração esta devidamente garantida pelo fato de que as entidades beneficiadas deverão prestar contas dos valores recebidos.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 13 de dezembro de 2010.

José Francisco Hoffmann
Relator

Acyr Hoffmann
Membro

João Renato Leal Afonso
Presidente

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 23
Lapa - Paraná

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Projeto de Lei nº 108/2010

Sumula: Altera dispositivos da Lei nº 2413, de 29.12.2009, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com entidades e dá outras providencias..

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 108 de 2010, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a autorização ao Poder Executivo Municipal a firmar convênio com diversas entidades relacionadas.

À titulo de justificativa, o Executivo Municipal demonstra que referido pedido repousa no fato de que esta Administração reconhece o relevante benefício social prestado pelas mencionadas entidades, as quais atuam sem fins lucrativos e que nas Administrações anteriores estes convênios de repasse financeiro já eram prestados e que, as mesmas deixaram de

Câmara Municipal de Vereadores
Fl. Nº 24
Lapa - Paraná

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

receber, por determinação legal, no ano de 2010, os recursos federais que anteriormente recebiam.

Desta forma, vislumbra-se a função social dos convênios a serem firmados, sendo que a Administração esta devidamente garantida pelo fato de que as entidades beneficiadas deverão prestar contas dos valores recebidos.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 13 de dezembro de 2010.

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente

JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN
Membro

ELIO NARLOK WESOLOWSKI
Membro

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 25
Lapa - Paraná

ASSESSORIA ESPECIAL DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA.

PARECER 02/2011

Ref; Projetos de Leis pendentes.

Vem para análise dessa assessoria questionamento a respeito dos procedimentos a serem adotados com relação aos Projetos de Leis que não tiveram sua discussão encerrada no exercício de 2010.

Com relação aqueles Projetos que já foram objeto de discussão pelas Comissões competentes e que já tem pareceres, os mesmos devem ser incluídos na ordem do dia para discussão em plenário quando do retorno dos trabalhos legislativos.

Já com relação aqueles Projetos que ainda não foram discutidos pelas respectivas Comissões e que ainda estão sem pareceres das mesmas, considerando que houve mudança na composição das Comissões, devem os mesmos serem remetidos às novas Comissões para designação de relator e emissão de pareceres, após isto, os mesmos estarão aptos para serem submetidos à deliberação do Douto Plenário.

É o parecer.

Lapa, 07 de janeiro de 2011.

Jonathan Dittrich Junior
Assessor Jurídico

MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 26
Lapa - Paraná

Ofício n° 025

Lapa-PR, 17 de Janeiro de 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Venho por meio deste, solicitar a inclusão na sessão extraordinária solicitada por intermédio do Ofício nº 020, de 11 de janeiro de 2011, o Projeto de Lei nº 108, de 07 de Dezembro de 2010, que tem por ementa: Altera dispositivos da Lei nº 2413, de 29.12.2009, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com Entidades e dá outras providências.

Para justificar tal solicitação, segue anexo C.I. nº 007/2001, da Diretora Geral da Ação Social, da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Ao ensejo envio a V.Exa. os meus protestos de estima e consideração.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de Janeiro de 2011.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo Nº: 44 / 2011
18/01/2011 - 15:45
Responsável: INE

Exmo. Sr.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

DE JANEIRO
ANEXAR AO
DESPACHO PROT.
43/2011 19/01/11

João Renato Leal Afonso
Vereador - Presidente

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 27
Lapa - Paraná

Lapa, 12 de janeiro de 2011

C.I. Nº 007/2011

PROCURADORIA GERAL
RECEBI EM 12/01/11
ÀS 10:50 HORAS
ASSINATURA

De: Diretoria Geral da Ação Social
Para: Procuradoria Geral do Município
A/C – Dr. Mauro Raul Pinheiro Machado

Prezado Senhor:

Solicitamos verificar da possibilidade de agilizar o processo de aprovação dos Termos de Convênios das Entidades que estão protocolados na Câmara Municipal, neste mês de janeiro em Sessão Extraordinária devido à necessidade urgente de repasse de recursos às mesmas, pois dependem desta verba para a manutenção de suas atividades, que envolvem atendimentos a crianças, adolescentes, idosos e pessoas portadoras de deficiência em situação de risco. Destacamos que algumas Entidades necessitam deste recurso para pagamento de pessoal, além do material de consumo de uso diário, despesas com água, luz, gás e telefone.

Abaixo a relação das Entidades:

1. Associação Menonita de Assistência Social – AMAS.
2. Dispensário São Benedito.
3. Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo.
4. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE da Lapa

Desde já agradeço e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Eliane do Rocio Serena da Rocha
Diretora Geral da Ação Social

Ciente:

Hildegard Weiss Sera
Secretária Municipal de Saúde e
Ação Social

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 10
Lapa - Paraná

Lapa, 12 de janeiro de 2011.

PROCURADORIA GERAL
RECEBI EM 12/01/11
ÀS 14:50 HORAS
ASSINATURA

C.I. Nº 007/2011

De: Diretoria Geral da Ação Social
Para: Procuradoria Geral do Município
A/C – Dr. Mauro Raul Pinheiro Machado

Prezado Senhor:

Solicitamos verificar da possibilidade de agilizar o processo de aprovação dos Termos de Convênios das Entidades que estão protocolados na Câmara Municipal, neste mês de janeiro em Sessão Extraordinária devido à necessidade urgente de repasse de recursos às mesmas, pois dependem desta verba para a manutenção de suas atividades, que envolvem atendimentos a crianças, adolescentes, idosos e pessoas portadoras de deficiência em situação de risco. Destacamos que algumas Entidades necessitam deste recurso para pagamento de pessoal, além do material de consumo de uso diário, despesas com água, luz, gás e telefone.

Abaixo a relação das Entidades:

1. Associação Menonita de Assistência Social – AMAS.
2. Dispensário São Benedito.
3. Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo.
4. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE da Lapa

Desde já agradeço e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Eliane do Rocio Serena da Rocha
Diretora Geral da Ação Social

Ciente:

Hildegard Weiss Sera
Secretária Municipal de Saúde e
Ação Social

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 269
Lapa - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ASSESSORIA JURÍDICA
Parecer nº 008/2011

Ref. Projeto de Lei nº 108/2010

- Súmula: Altera dispositivos da Lei 2413, de 29.12.2009, que autoriza o Poder Executivo Municipal da firmar convênio com entidades e dá outras providências.

Vem para análise desta assessoria o Projeto de Lei acima numerado, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a Alteração de dispositivos da Lei 2413, de 29.12.2009, que autoriza o Poder Executivo Municipal da firmar convênio com entidades e dá outras providências.

Que, as entidades a serem beneficiadas são a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, Associação Menonita de Assistência Social, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e Dispensário São Benedito.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 30
Lapa - Paraná

À titulo de justificativa, o Executivo Municipal demonstra que referido pedido repousa no fato de que esta Administração reconhece o relevante benefício social prestado pelas mencionadas entidades, as quais atuam sem fins lucrativos e que nas Administrações anteriores estes convênios de repasse financeiro já eram prestados e que, as mesmas deixaram de receber, por determinação legal, no ano de 2010, os recursos federais que anteriormente recebiam.

Desta forma, vislumbra-se a função social dos convênios a serem firmados, sendo que a Administração esta devidamente garantida pelo fato de que as entidades beneficiadas deverão prestar contas dos valores recebidos.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas legais e jurídicas pertinentes à matéria, não tendo nada a se opor ao seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis.

É o parecer.

Lapa, 25 de janeiro de 2011

Jonathan Dittrich Junior
Assessor Jurídico

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 31
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 005/2011

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Altera dispositivos da Lei nº 2413, de 29.12.2009, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com Entidades e dá outras providencias.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

Art. 1º - Ficam alterados os incisos II, III, IV e VI do artigo 1º, da Lei nº 2413, de 29 de Dezembro de 2009, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder subvenção mensal, através de elaboração de convênio, às seguintes Entidades:

I- ...;

II – Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.474.509/0001-63, o valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais;

III – Associação Menonita de Assistência Social – AMAS, inscrita no CNPJ sob nº 79.573.499/0009-33, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;

IV – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.298.143/0001-46, o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais;

V - ...;

VI – Dispensário São Benedito, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.474.418/0001-28, o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais;

VII - ...;

VIII -" (NR)

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 32
Lapa - Paraná

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 2413, de 29 de Dezembro de 2009, não modificadas por esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 31 de janeiro de 2011.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente

WILMAR JOSÉ HORNING
1º Secretário

LEI Nº 2549, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2011.

Súmula: Altera dispositivos da Lei nº 2413, de 29.12.2009, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com Entidades e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os incisos II, III, IV e VI do artigo 1º, da Lei nº 2413, de 29 de Dezembro de 2009, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder subvenção mensal, através de elaboração de convênio, às seguintes Entidades:

I - ...;

II – Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.474.509/0001-63, o valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais;

III – Associação Menonita de Assistência Social – AMAS, inscrita no CNPJ sob nº 79.573.499/0009-33, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;

IV - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.298.143/0001-46, o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais;

V – ...;

VI – Dispensário São Benedito, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.474.418/0001-28, o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais;

VII – ...;

VIII –" (NR)

LEI Nº 2549, DE 03.02.11

Art. 2º – Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 2413, de 29 de Dezembro de 2009, não modificadas por esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 03 de Fevereiro de 2011.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal